



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ATA DA 127ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a presidência do desembargador João Mauro Bessa. Presentes o desembargador Wellington José de Araújo, os juizes Dídimo Santana Barros Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Affimar Cabo Verde Filho, Délcio Luis Santos e Ricardo Augusto de Sales. Presente, também, Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o desembargador presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata, a pedido do juiz Affimar Cabo Verde Filho. Justificada a ausência da desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

**JULGAMENTOS:**

**Acórdão 699**

**Processo: 2173-89.2014.604.0000 - Classe 24 (SADP: 282122014)**

Petição

Requerente: Jecimar Pinheiro Matos

Advogada: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno

Relator: Juiz Affimar Cabo Verde Filho

**Composição do julgamento:** Presidente: desembargador João Mauro Bessa. Membros: desembargador Wellington José de Araújo, juizes Marco Antonio Pinto da Costa, Dídimo Santana Barros Filho, Affimar Cabo Verde Filho, Délcio Luis Santos Ricardo e Augusto de Sales.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, pelo indeferimento do pedido de restituição de coisa apreendida, nos termos do voto do relator.

**Processo n. 249-28.2012.6.04.0060 – Classe 30 (Alvarães)**

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargados: Mário Tomás Litaiff e outros

Advogados: Cristian Mendes da Silva e outro

Relator: Desembargador João Mauro Bessa

Pedido de vista: Juiz Marco Antonio Pinto da Costa

**Composição do julgamento:** Presidente: desembargador Wellington José de Araújo. Membros: desembargador João Mauro Bessa, os juizes Marco Antonio Pinto da Costa, Affimar Cabo Verde Filho, Dídimo Santana Barros Filho, Délcio Luis Santos e Ricardo Augusto de Sales.

**DECISÃO:** Devolvidos os autos, o juiz vidente inaugurou a divergência pelo improvimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juizes Affimar Cabo Verde Filho e Délcio Luis Santos. Ato contínuo, o juiz Dídimo Santana Barros Filho proferiu seu voto em sintonia com o do relator, pelo provimento parcial do recurso. O juiz Ricardo Augusto de Sales votou pelo não conhecimento e, subsidiariamente, pelo improvimento do recurso, aderindo ao voto do juiz vidente. Por maioria, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do juiz Marco Antonio Pinto da Costa. **O julgamento foi suspenso, restado consignada a leitura do acórdão no dia 05.12.2014.**

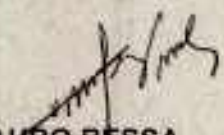
Nada mais havendo a tratar, o excelentíssima senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Edson Rubim da Silva Reis




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**


**ATA DA 127ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014**


Filho, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros, Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Manaus (AM), 04 de dezembro de 2014.

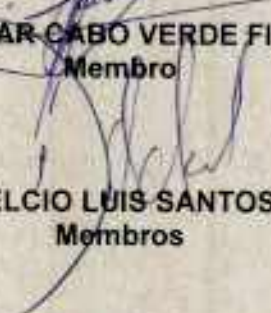
  
**JOÃO MAURO BESSA**  
Presidente

**WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**  
Membro

  
**DÍDIMO SANTANA BARROS FILHO**  
Membro

  
**MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA**  
Membro

  
**AFFIMAR CABO VERDE FILHO**  
Membro

  
**DÉLCIO LUIS SANTOS**  
Membros

**RICARDO AUGUSTO DE SALES**  
Membro

  
**JORGE LUIS RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Procurador Regional Eleitoral